



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1112/99

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **ROMULO CECCON BARREIROS**, sanciono a seguinte Lei:

SUMULA – Altera a Lei nº 1032 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no Anexo I Item 2.1.

Artigo 1º - Fica alterado o Item 2.1- **Divisão de Licitação e Patrimônio**, para Item 2.1 - **Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio**, da Lei nº 1032/97 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 10 de Junho de 1999.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal